

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

137/2024

PROCESSO Nº

137/2024

MODALIDADE

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

LICITAÇÃO Nº

DL – 104/2024-PMI

DATA

10/10/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC., CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

N.º 055/2024

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A justificativa para a contratação do serviço de transporte para o jogo da Liga Catarinense de Futsal, que será realizado no dia 12 de outubro de 2024, em Rio das Antas/SC, baseia-se na necessidade de garantir o cumprimento do calendário oficial. Inicialmente, houve tentativas de alterar a data do jogo para o dia 19 de outubro. No entanto, após reconsiderações da equipe adversária, a mudança não foi aceita, e a partida permaneceu agendada para o dia 12 de outubro.

Com isso, tornou-se essencial organizar o transporte da equipe de Irati/SC, de modo a assegurar sua participação no evento esportivo, evitando penalidades e outras consequências negativas que poderiam resultar da ausência no confronto. Conforme consta na justificativa do responsável pelo Departamento de Esportes de Irati/SC, senhor Rafael Gugel, a contratação do transporte é fundamental para que o município cumpra seus compromissos esportivos e mantenha a regularidade da equipe na competição. Sendo assim, pede-se a dispensa dos 03 (três) dias da publicação.

A publicação do aviso de Dispensa de licitação prevê prazo de no mínimo 03 (três) dias para recebimento de propostas de eventuais interessados e posterior finalização da disputa. O dispêndio de funcionários e estrutura administrativa para acompanhar o processo até a sua conclusão indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, portanto, a potencial economia obtida na disputa não compensa tais custos.

Portanto, a dispensa da publicação se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de que o eventual desconto a ser obtido em proposta enviada no prazo de publicação não compensa o aumento do custo processual.

Além disso, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 247/2024 e suas alterações, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 50% dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Executivo

Rafael Gugel



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Presidencial, podendo assim, ser dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

Item I: SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE RIO DAS ANTAS/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 620 KM, IDA E VOLTA, COM HORÁRIO DE SAÍDA PREVISTO PARA 11H30MIN E RETORNO AO TERMINO DO JOGO.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A justificativa da escolha da solução disponível no mercado para a prestação de serviço de transporte para o jogo da Liga Catarinense de Futsal baseia-se na necessidade de assegurar qualidade, eficiência e economia de recursos para o município. O município não possui um transporte adequado que acomode toda a equipe técnica, de apoio e jogadores para o jogo agendado para o dia 12 de outubro de 2024, no município de Rio das Antas/SC. Portanto, recorrer a uma solução externa é essencial para garantir que todos possam viajar juntos de forma segura e confortável, atendendo às necessidades logísticas do evento.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Contratação para prestação de serviço de transporte para o jogo da Liga Catarinense de Futsal que acontecerá em 12 de outubro de 2024.

Essa quantidade não suprirá a necessidade para o ano de 2024, posteriormente deverá ser feita uma nova contratação conforme classificação do time.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros

Refat

Juniper

Márcia



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim,

o preço da contratação:

Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados, via e-mail pelo servidor Rafael Gugel a empresas que prestam serviços que o município tem conhecimento, os quais seguem em anexo, essas empresas que forneceram o orçamento já prestaram esse tipo de serviço no município de Irati/SC e região, sendo assim, verificou-se que o menor custo para o ITEM, é de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por km rodado. Além da pesquisa de preço diretamente com o fornecedor para a comprovação de que o preço praticado pelas empresas está dentro do preço de mercado, foi constatado através do Termo de Homologação do Processo Licitatório nº014/2024 Dispensa de Licitação nº06/2024 conforme link

<https://formosa.sc.gov.br/uploads/sites/418/2024/02/TermodeHomologaoeAdjudicaounificado-4.pdf>, o qual o valor por quilometro rodado para o item compatível sendo de R\$7,00 por km o que está equivalente ao valor levantado pelo município, o qual segue em anexo a esse documento.

Foram solicitados 03 (três) orçamentos, as quais enviaram suas cotações conforme dados abaixo:

Empresas:	01	02	03
	Valor de R\$	Valor de R\$	Valor de R\$
Item I	3.658,00	3.720,00	4.650,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 11 de outubro de 2024. Com a prestação de serviço para dia 12 de outubro de 2024, com horário de saída previsto para 11h30 min e retorno ao termino do jogo.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto.

Rafael

Gugel Malcon



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 09 de outubro de 2024.

Gilvania José Maria
GILVANIA JOSÉ MARIA
Agente Administrativo

GILVANIA JOSÉ MARIA
Agente Administrativo
Matricula: 14143/03

Rafael Gugel
RAFAEL GUGEL
Diretor de Departamento de Esportes

Maicon R. Thebaldi
MAICON RODRIGO THEBALDI
Secretário de Educação, Cultura e Esportes.



SOLICITAÇÃO

Eu, **RAFAEL GUGEL**, responsável pelo departamento de esportes do município de Irati, venho através deste solicitar a contratação de transporte com micro ônibus para atletas que representam o município de Irati na Liga catarinense de futsal- série prata 2024, para o jogo de volta das quartas de finais da competição no dia 12 de Outubro na cidade de Rio das Antas/sc. Para justificar a contratação do transporte, é importante destacar que, embora a data inicial do jogo estivesse marcada para o dia 12, havia negociações em andamento para transferi-la para o dia 19. Entretanto, a equipe adversária reconsiderou essa mudança e não aceitou mais a alteração, informando que não poderia jogar em outra data. Por isso, foi exigido que o jogo ocorresse conforme a data original, no dia 12. Diante dessa situação, tornou-se imprescindível organizar o transporte de acordo com a programação original, garantindo a presença da equipe no confronto e evitando sanções ou outras consequências negativas por não cumprimento do calendário oficial."

IRATI-SC, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Rafael Gugel

RAFAEL GUGEL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES



 Outlook

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO TRANSPORTE

De DME IRATI <dme-irati@outlook.com>
Data Qua, 02/10/2024 13:10
Para Dayane Rosa <rosadayanenego@gmail.com>

 1 anexos (15 KB)
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MICRO.docx;

BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE TRANSPORTE.

ATT,

RAFAEL GUGEL
DEPARTAMENTO DE ESPORTES IRATI/SC



 Outlook

(Sem assunto)

De Dayane Rosa <rosadayanenego@gmail.com>

Data Ter, 08/10/2024 16:21

Para dme-irati@outlook.com <dme-irati@outlook.com>

 1 anexos (96 KB)

SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_MICRO%282%29_assinado.pdf;



SOLICITAÇÃO DE ORCAMENTO

EMPRESA: JFA transportes e turismo ltda

CONTATO: (49)999697557

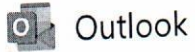
CNPJ: 44749352/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE (KM) IDA E VOLTA	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Transporte com micro-ônibus com aproximadamente 31 lugares para atletas que irão jogar as Quartas de finais da série prata da liga catarinense de futsal na cidade de RIO DAS ANTAS/SC na data de 12/10/2024, horário de saída e horário de volta a definir;	IRATI/SC	RIO DAS ANTAS/SC	620	5.90	3.658.00

IRATI/SC, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANE ROSA
Data: 08/10/2024 16:18:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO TRANSPORTE

De DME IRATI <dme-irati@outlook.com>
Data Qua, 02/10/2024 13:10
Para aezturismo@gmail.com <aezturismo@gmail.com>

📎 1 anexos (15 KB)
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MICRO.docx;

BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE TRANSPORTE.

ATT,

RAFAEL GUGEL
DEPARTAMENTO DE ESPORTES IRATI/SC



 Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO TRANSPORTE

De A e Z turismo <aezturismo@gmail.com>

Data Sáb, 05/10/2024 09:06

Para DME IRATI <dme-irati@outlook.com>

 1 anexos (246 KB)

orçamento irati x rio das antas.pdf;

bom dia

segue anexo orçamento para transporte

obrigado

Em qua., 2 de out. de 2024 às 13:10, DME IRATI <dme-irati@outlook.com> escreveu:
BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE TRANSPORTE.

ATT,

RAFAEL GUGEL
DEPARTAMENTO DE ESPORTES IRATI/SC



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: A&Z Turismo LTDA

CONTATO: (49) 992029193

CNPJ: 53.929.069/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE (KM) IDA E VOLTA	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Transporte com micro – ônibus com aproximadamente 31 lugares para atletas que irão jogar as Quartas de finais da série prata da liga catarinense de futsal na cidade de RIO DAS ANTAS /SC na data de 12/10/2024, horário de saída e horário de volta a definir;	IRATI/SC	RIO DAS ANTAS /SC	620	6,00	3.720,00

A&Z Turismo Ltda
CNPJ: 53.929.069/0001-60
Travessa Luis Modesti, 940
Quilombo - SC

IRATI/SC, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

A&Z Turismo Ltda
Matheus Faparel
~~Sócio Administrativo~~
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA




 Outlook

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO TRANSPORTE

De DME IRATI <dme-irati@outlook.com>

Data Qua, 02/10/2024 13:11

Para awsassessoriacontabil@gmail.com <awsassessoriacontabil@gmail.com>

 1 anexos (15 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MICRO.docx;

BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE TRANSPORTE.

ATT,

RAFAEL GUGEL
DEPARTAMENTO DE ESPORTES IRATI/SC



 Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO TRANSPORTE

De AWS Assessoria Contábil <awsassessoriacontabil@gmail.com>

Data Qua, 02/10/2024 14:45

Para dme-irati@outlook.com <dme-irati@outlook.com>

 1 anexos (484 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MICRO.pdf;

SEGUE

At.Solange Wiest

AWS Assessoria Contábil
CRC N° 010410/O
Av.Beira Rio nº910 Saudades-SC
(49)98815-5765
awsassessoriacontabil@gmail.com

Em qua., 2 de out. de 2024 às 13:12, AWS Assessoria Contábil <awsassessoriacontabil@gmail.com> escreveu:

AWS Assessoria Contábil
CRC N° 010410/O
Av.Beira Rio nº910 Saudades-SC
(49)98815-5765
awsassessoriacontabil@gmail.com

--

At.Solange Wiest

AWS Assessoria Contábil
CRC N° 010410/O
Av.Beira Rio nº910 Saudades-SC
(49)98815-5765

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



EMPRESA: TERNUS TURISMO LTDA _____

CONTATO: JOSE TERNUS _____

CNPJ: 43.095.737/0001-48 _____

ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE (KM) IDA E VOLTA	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Transporte com micro – ônibus com aproximadamente 31 lugares para atletas que irão jogar as Quartas de finais da série prata da liga catarinense de futsal na cidade de RIO DAS ANTAS /SC na data de 12/10/2024, horário de saída e horário de volta a definir;	IRATI/SC	RIO DAS ANTAS /SC	620	<u>7,50</u>	<u>4.650,00</u>

IRATI/SC, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

SUELI TERNUS
KIST:02763215963

Assinado de forma digital por
SUELI TERNUS
KIST:02763215963
Dados: 2024.10.02 14:45:02
+03'00'

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
SUELI TERNUS KIST

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

CNPJ: 80.637.424/0001-09 **Telefone:** (49) 3343-0043
Endereço: Av. Getulio Vargas, 580 - Centro
CEP: 89859-000 - Formosa do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2024

Processo Adm.: 14/2024**Data do Processo:** 09/02/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 14/2024
b) **Nr. Licitação:** 6/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 06/03/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, COM VEÍCULOS VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, QUE TENHAM REGISTRO NO DETER.

Participante: GRIS TURISMO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 26 PASSAGEIROS, REGISTRADO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	2.500,0	KM	7,00	17.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM ÔNIBUS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 44 PASSAGEIROS, REGISTRADO NO DETER, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	1.500,0	KM	10,00	15.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE VAN/MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15 PASSAGEIROS E REGISTRADOS NO DETER, COM AR CONDICIONADO, COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	2.500,0	KM	5,00	12.500,00

Total do Participante: 45.000,00**Total Geral: 45.000,00**

Formosa do Sul, 06 de Março de 2024

JORGE ANTONIO COMUNELLO

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 323/2024

Data: 10/10/2024

Nr. por Centro de Custo: 26

Folha: 1/1



- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Código da Dotação :
Órgão: 4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Nome do Solicitante: MAICON RODRIGO THEBALDI	
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -	
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE RIO DAS ANTAS/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 620 KM, IDA E VOLTA, COM HORÁRIO DE SAÍDA PREVISTO PARA 11H30MIN E RETORNO AO TERMINO DO JOGO. (3-1-7316)	3.658,0000	3.658,00
Preço Total:					3.658,00

Solicitante: MAICON RODRIGO THEBALDI:

Irati, 10 de Outubro de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 137/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: EM ATÉ 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: 12/10/2024
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 31/10/2024
Observações: A JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, EM RIO DAS ANTAS/SC, BASEIA-SE NA NECESSIDADE DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO OFICIAL. INICIALM
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:


1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
76	04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.Esportivas e de Lazer	3.3.90.39.99.00.00.00	3.658,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				3.658,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE RIO DAS ANTAS/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 620 KM, IDA E VOLTA, COM HORÁRIO DE SAÍDA PREVISTO PARA 11H30MIN E RETORNO AO TERMINO DO JOGO. (3-1-7316)	3.658,0000	3.658,00
Total Geral ----->				3.658,0000	3.658,00

Irati, 10 de Outubro de 2024.


EMERSON PEDRO BAZI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 137/2024
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: EM ATÉ 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: 12/10/2024
- Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 31/10/2024
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
J - Observações: A JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, EM RIO DAS ANTAS/SC, BASEIA-SE NA NECESSIDADE DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO OFICIAL. INICIALM
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.Esportivas e de Lazer	3.3.90.39.99.00.00.00	3.658,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Previsto :				3.658,00

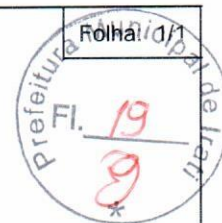
Irati, 10 de Outubro de 2024.

NEURI
MEURER:460339 2024.10.10
63920 14:14:02 -03'00'

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 137/2024
Data do Processo Adm.: 10/10/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
76	04.02	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	42.884,20	3.658,00
					Total Previsto:	3.658,00

					Total Geral:	3.658,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

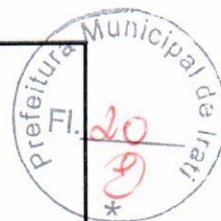
Irati, Em 10/10/24


Assinatura do Responsável
EDINHO FAVERO
CONTADOR
CRC/SC 033555/0-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.749.352/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JFA TRANSPORTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JFA TRANSPORTES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DONA PIERINA / LINHA SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 261	COMPLEMENTO SALA
---	---------------	---------------------

CEP 89.856-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO IRATI	UF SC
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTUNESADENIRADAO@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9969-7557
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2024 às 08:48:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature in blue ink

Handwritten mark in blue ink

Handwritten mark in blue ink



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

44.749.352/0001-10

NOME EMPRESARIAL:

JFA TRANSPORTES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

AIANE ROSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/10/2024 às 08:48 (data e hora de Brasília).

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE LIMITADA – JFA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 44.749.352/0001-10 – NIRE: 422.07230735**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ef04zFfTOLZu628md7ZnCQ&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvULHA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09120712901-DAIANE ROSA

DAIANE ROSA – CPF: 091.207.129-01 – CI: 5.976.014/SSP-SC, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Dona Pierina – Linha Sete de Setembro, nº 261, Interior, no município de Irati/SC, CEP: 89856-000, nascida aos 14/Agosto/1994. Única sócia da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **JFA TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Dona Pierina – Linha Sete de Setembro, nº261, sala, Interior, no município de Irati/SC, CEP: 89856-000, inscrita no CNPJ nº 44.749.352/0001-10, registro na JUCESC sob nº. 422.07230735, em 05/Janeiro/2022, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª - Altera as atividades da empresa, as quais a partir desta alteração serão: **TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.**

Cláusula 2ª – Altera o capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passando para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, com um aumento de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional pela sócia **DAIANE ROSA**.

Com as alterações ora introduzidas, resolve consolidar seu Contrato Social, na forma a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade é LIMITADA e se rege por este Contrato Social e leis pertinentes em vigor.

Cláusula 2ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **JFA TRANSPORTES LTDA**.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede na Rua Dona Pierina - Linha Sete de Setembro, nº261, sala, Interior, no município de Irati/SC, CEP: 89856-000 e seu Foro Jurídico a Comarca de Quilombo/SC.

§ Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas a fins ou não, incorporar e fundar com outras empresas.

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto a exploração das seguintes atividades: **TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.**

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Janeiro de 2022 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, pela sócia **DAIANE ROSA**.

1

11/05/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/05/2023 Data dos Efeitos 11/05/2023

Arquivamento 20239938658 Protocolo 239938658 de 11/05/2023 NIRE 42207230735

Nome da empresa JFA TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 487274614458245

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício





SÓCIA	%Capital	Quotas	Valor R\$
DAIANE ROSA	100%	120.000	120.000,00

Cláusula 7ª – Serão regidas pela legislação aplicável á matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, quanto à liquidação da sociedade.

Cláusula 8ª - A administração da empresa será exercida pela sócia DAIANE ROSA, a qual compete à prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da empresa e a quem caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

§ Único – A sócia poderá fixar ou não uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no início da atividade, e após, em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro, data em que anualmente serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, devidamente transcritos em livro diário próprio, na forma da legislação vigente, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apurados.

§ Único: A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Cláusula 10ª - Falecendo, interditada ou inabilitada a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Cláusula 11ª - A sociedade manterá seus registros contábeis e fiscais necessários previstos em Lei e pertinentes a matéria.

Cláusula 12ª – A administradora declara sob penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 13ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente Contrato Social, serão regidos pela legislação em vigor.

Cláusula 14ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir sobre qualquer dúvida ou questão oriunda do presente Contrato Social.

Iрати/SC, 11 de Maio de 2023.

DAIANE ROSA

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/05/2023 Data dos Efeitos 11/05/2023

Arquivamento 20239938658 Protocolo 239938658 de 11/05/2023 NIRE 42207230735

Nome da empresa JFA TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 487274614458245

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/05/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



239938658



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JFA TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	239938658 - 11/05/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207230735
CNPJ 44.749.352/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2023
SOB N: 20239938658

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239938658

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09120712901 - DAIANE ROSA - Assinado em 11/05/2023 às 09:17:35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/05/2023 Data dos Efeitos 11/05/2023

Arquivamento 20239938658 Protocolo 239938658 de 11/05/2023 NIRE 42207230735

Nome da empresa JFA TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 487274614458245

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

11/05/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JFA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 44.749.352/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:14 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **1089.966C.1CAF.C87B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JFA TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF: **44.749.352/0001-10**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140286175429**
Data de emissão: **12/09/2024 11:04:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

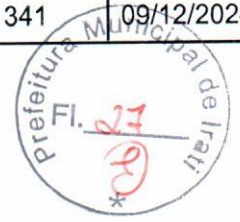
Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/10/2024 08:51:23



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro

Data: 10/10/2024 08h53min

Número	Validade
341	09/12/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JFA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 44749352000110

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 4512 - JFA TRANSPORTES LTDA
Endereço: Rua Dona Pierina, 261 - Bairro Interior - Compl. AP/E: SALA - CEP 89.856-000

Código de Controle

CW2R00USUO6QPFP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.irati.sc.gov.br>

Irati (SC), 10 de Outubro de 2024

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.749.352/0001-10
Razão Social: JFA TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA DONA PIERINA / LINHA SETE DE SETEMBRO 261 SALA / INTERIOR / IRATI / SC / 89856-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100505085723933697

Informação obtida em 10/10/2024 08:52:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JFA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.749.352/0001-10

Certidão n°: 69316152/2024

Expedição: 10/10/2024, às 08:49:48

Validade: 08/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JFA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.749.352/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PP
[Assinaturas manuscritas]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JFA TRANSPORTES LTDA**

CPF/CNPJ: **44.749.352/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:54:01 do dia 10/10/2024 , com validade até o dia 09/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fjAiSi9ZFPXKdAjdGUHU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **DAIANE ROSA**

CPF/CNPJ: **091.207.129-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

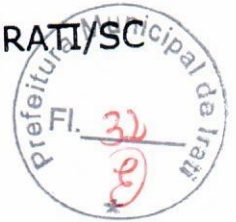
Certidão emitida às 08:55:30 do dia 10/10/2024 , com validade até o dia 09/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6ylREiwD2bozKVBQeoTV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten initials and signatures in blue ink.

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

JFA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 44.749.352/0001-10, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) (X) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 10 de outubro de 2024.

JFA TRANSPORTES LTDA
Transportes e Turismo
CNPJ. 44.749.352/0001-10
Irati - SC

Daiane Rosa

JFA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 44.749.352/0001-10

Assinatura do responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 104/2024 - DL

Processo Administrativo: 137/2024
Processo de Licitação: 137/2024
Data do Processo: 10/10/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Outubro de 2024, às 14:20 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 137/2024, Licitação nº 104/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA JFA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 44.749.352/0001-10 ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

Participante: 1685 - JFA TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE RIO DAS ANTAS/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 620 KM, IDA E VOLTA, COM HORÁRIO DE SAÍDA PREVISTO PARA 11H30MIN E RETORNO AO TERMINO DO JOGO.	UN	1,00	PROPRIA	0,0000	3.658,00	3.658,00
Total do Participante ----->							3.658,00
Total Geral ----->							3.658,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 10 de Outubro de 2024

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

 - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

 - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

 - MEMBRO

DANIEL FORTTI

 - MEMBRO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 104/2024 - DL

Processo Nr.: 137/2024
Data: 10/10/2024

Folha: 1/2

Fornecedor: JFA TRANSPORTES LTDA
Endereço: R DONA PIERINA / LINHA SETE DE SETEMBRO,
Cidade: Irati - SC
CNPJ: 44.749.352/0001-10

Código: 1685

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE RIO DAS ANTAS/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 620 KM, IDA E VOLTA, COM HORÁRIO DE SAÍDA PREVISTO PARA 11H30MIN E RETORNO AO TERMINO DO JOGO. (3-1-7316)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e **ART.75** II dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA

A JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, EM RIO DAS ANTAS/SC, BASEIA-SE NA NECESSIDADE DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO OFICIAL. INICIALMENTE, HOVE TENTATIVAS DE ALTERAR A DATA DO JOGO PARA O DIA 19 DE OUTUBRO. NO ENTANTO, APÓS RECONSIDERAÇÕES DA EQUIPE ADVERSÁRIA, A MUDANÇA NÃO FOI ACEITA, E A PARTIDA PERMANECEU AGENDADA PARA O DIA 12 DE OUTUBRO.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A CONTRATADA ATENDEU TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS E A HABILITAÇÃO PARA A SUA CONTRATAÇÃO, OFERECENDO ASSIM O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Irati, 10 de Outubro de 2024

EMERSON PEDRO BAZI
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 104/2024 - DL

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Nr.: 137/2024
Data: 10/10/2024

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

NEURI Dados:
MEURER:4603 2024.10.10
3963920 14:32:11 -03'00'

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa:

3.658,00 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais)

Pagamento.....:

EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº137/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 104/2024**

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 247/2023, e suas alterações.

3) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC., CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.2. O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração.

3.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 055/2024-EDUCAÇÃO.

3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

4) VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE RIO DAS ANTAS/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 620 KM, IDA E VOLTA, COM HORÁRIO DE SAÍDA PREVISTO PARA 11H30MIN E RETORNO AO TERMINO DO JOGO.	3.658,00	3.658,00
TOTAL					R\$ 3.658,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando que o valor a ser pago é compatível com o preço praticado no mercado, o qual foi realizado pesquisa de preço com empresas fornecem este tipo de serviço e outras contratações públicas, o qual ficou comprovado que o valor é o praticado no mercado atual.

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 2020– Manutenção das ativ. Esportivas e de lazer

ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

7.1.O contratado atendeu a todos os requisitos para a contratação, o qual apresentou as certidões abaixo:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Contrato Social ou Ata;
- i) Declaração UNIFICADA sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. JFA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 44.749.352/0001-10, com endereço na Rua Dona Pierina, nº261, Linha Sete de Setembro, CEP 89.856-000, Município de Irati/SC.

8.2. A contratada atendeu todas as especificações exigidas e a habilitação para a sua contratação, oferecendo assim o melhor custo benefício para o município.

9) GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento/empenho, com a prestação do serviço no dia 12/10/2024, com horário de saída previsto para 11h30min e retorno ao termino do jogo.

II - A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

III - A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

IV - A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

V - A fiscalização e gestão do contrato se dará conforme decreto municipal nº 194/2024.

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 10 de agosto de 2024.

NEURI
MEURER:46 033963920
Dados:
2024.10.10
14:33:30 -03'00'

Neuri Meurer
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024**

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 4 [REDACTED]-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa _____, CNPJ Nº _____, com endereço _____, representada neste ato por seu representante legal _____, CPF n.º _____, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

1.2. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 104/2024.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE RIO DAS ANTAS/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 620 KM, IDA E VOLTA, COM HORÁRIO DE SAÍDA PREVISTO PARA 11H30MIN E RETORNO AO TERMINO DO JOGO.	3.658,00	3.658,00
TOTAL					R\$ 3.658,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ___/___/2024 a 31/10/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço com prazo de execução prevista para dia 12/10/2024, com horário de saída previsto para 11h30min e retorno ao término do jogo. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo a prestação de serviço de primeira qualidade.

3.3. A contratada deverá prestar o serviço conforme descrição do item, a prestação de serviço deverá ser referente a TRANSPORTE DE MICRO ÔNIBUS PARA RIO DAS ANTAS/SC, sendo de maneira segura, com uso correto de equipamentos de segurança, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos serviços.

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.658,00 (Três mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, sem reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele Substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata de acordo com as especificações do edital e neste contrato, em até 02 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, sendo que a prestação do serviço está prevista para dia 24/08/2024.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Obedecer à legislação pertinente ao ramo de transporte, bem como as determinações do Órgão competente local;

9.18. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, deslocamentos, mão-de-obra, seguros, impostos, estacionamentos, combustíveis, licenças, multas, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

9.19. Providenciar a imediata substituição do veículo, em iguais condições do veículo contratado, em caso de avarias ou defeitos, capazes de comprometer a prestação de serviços proposta, ou em caso de mau estado de apresentação ou manutenção;

9.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;

9.21. Responder, integralmente, pelos danos materiais e morais causados ao Contratante ou a terceiros, bem como, às pessoas transportadas e suas bagagens, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do objeto deste contrato;

9.22. O veículo deverá estar em plenas condições de uso para uma viagem desse porte;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá executar a prestação dos serviços conforme descrição do objeto e exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	II III IV V VI VII



		Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter

atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 2020– Manutenção das ativ. Esportivas e de lazer

ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.7.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na

16.9.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/>;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 0137/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 104/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, ____ de ____ de 2024.

NEURI MEURER
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14208/01



PUBLICAÇÃO

**Nº 6508189: PROCESSO Nº137/2024 DISPENSA POR
JUSTIFICATIVA Nº104/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM
MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE
FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A
DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO
MUNICÍPIO DE IRATI/SC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=Id:6508189>
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 104/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Contratado: JFA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 44.749.352/0001-10, com endereço na Rua Dona Pierina, nº261, Linha Sete de Setembro, CEP 89.856-000, Município de Irati/SC.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE RIO DAS ANTAS/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 620 KM, IDA E VOLTA, COM HORÁRIO DE SAÍDA PREVISTO PARA 11H30MIN E RETORNO AO TERMINO DO JOGO.	3.658,00	3.658,00
TOTAL					R\$ 3.658,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada e autorizada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 10 de outubro de 2024.

NEURI MEURER:46033963920
Dados: 2024.10.10 14:34:15 -03'00'

NEURI MEURER
Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 104/2024 - DL

Processo Administrativo: 137/2024
Processo de Licitação: 137/2024
Data do Processo: 10/10/2024

Folha: 1/1



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 137/2024
b) Licitação Nr.: 104/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/10/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	--------	------------	----------------	---------------

JFA TRANSPORTES LTDA (1685)

1 SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE RIO DAS ANTAS/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 620 KM, IDA E VOLTA, COM HORÁRIO DE SAÍDA PREVISTO PARA 11H30MIN E RETORNO AO TERMINO DO JOGO. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	3.658,00	3.658,00
--	----	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 3.658,00
Total Geral: 3.658,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.00.00.00.00 (76) Saldo: 42.884,20

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 104/2024 - DL

Processo Administrativo: 137/2024
Processo de Licitação: 137/2024
Data do Processo: 10/10/2024

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 137/2024
- b) Licitação Nr.: 104/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 10/10/2024
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

JFA TRANSPORTES LTDA (1685)

1	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE RIO DAS ANTAS/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 620 KM, IDA E VOLTA, COM HORÁRIO DE SAÍDA PREVISTO PARA 11H30MIN E RETORNO AO TERMINO DO JOGO. - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	3.658,00	3.658,00
---	--	----	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 3.658,00

Total Geral: 3.658,00

Irati, 10 de Outubro de 2024.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL



Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 834983851841D4132E0EC051C4DF7645FAC32DAE	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 10/10/2024 14:54
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Processo/T...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilid...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilid...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjucação	Data Da Assinat Pelo Particip Do Terr Dispens Inexigib
DL104/2024	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestação de serviços		NEURI MEURER	3.658,00	CONTRATA... DE EMPRESA	460.339.639-20	licitacao@ir...	99 - Não se Anlica		10/10/2024

Primeira Anterior 1 Próxima Última



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **JFA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ Nº 44.749.352/0001-10, com endereço Linha Sete de Setembro – Irati - SC, representada neste ato por seu representante legal sra. **DAIANE ROSA**, CPF n.º 091.207.129-01, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

1.2. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 104/2024.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETRAN, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE RIO DAS ANTAS/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 620 KM, IDA E VOLTA, COM HORÁRIO DE SAÍDA PREVISTO PARA 11H30MIN E RETORNO AO TERMINO DO JOGO.	3.658,00	3.658,00
TOTAL					R\$ 3.658,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 10/10/2024 a 31/10/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço com prazo de execução prevista para dia 12/10/2024, com horário de saída previsto para 11h30min e retorno ao termino do jogo. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo a prestação de serviço de primeira qualidade.

3.3. A contratada deverá prestar o serviço conforme descrição do item, a prestação de serviço deverá ser referente a TRANSPORTE DE MICRO ÔNIBUS PARA RIO DAS ANTAS/SC, sendo de maneira segura, com uso correto de equipamentos de segurança, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos serviços.

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.658,00 (Três mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, sem reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele Substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata de acordo com as especificações do edital e neste contrato, em até 02 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, sendo que a prestação do serviço está prevista para dia 24/08/2024.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Obedecer à legislação pertinente ao ramo de transporte, bem como as determinações do Órgão competente local;
- 9.18. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, deslocamentos, mão-de-obra, seguros, impostos, estacionamento, combustíveis, licenças, multas, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 9.19. Providenciar a imediata substituição do veículo, em iguais condições do veículo contratado, em caso de avarias ou defeitos, capazes de comprometer a prestação de serviços proposta, ou em caso de mau estado de apresentação ou manutenção;
- 9.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;
- 9.21. Responder, integralmente, pelos danos materiais e morais causados ao Contratante ou a terceiros, bem como, às pessoas transportadas e suas bagagens, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do objeto deste contrato;
- 9.22. O veículo deverá estar em plenas condições de uso para uma viagem desse porte;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá executar a prestação dos serviços conforme descrição do objeto e exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II - Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da

Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

11.8. instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 2020– Manutenção das ativ. Esportivas e de lazer

ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



peçoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis

à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.7.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na

16.9.

Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir
<https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/>;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 0137/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 104/2024, processado na forma do artigo 75, inciso

II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51



Irati/SC, 10 de outubro de 2024.

NEURI
MEURER:4603396
3920

Assinado de forma digital por
NEURI MEURER:46033963920
Dados: 2024.10.10 15:25:53
-03'00'

NEURI MEURER
CONTRATANTE

Testemunhas:

MARCOS
HENRIQUE
KEHL:02464428914
-03'00'

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914
Dados: 2024.10.10 15:27:07
-03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04



Documento assinado digitalmente
DAIANE ROSA
Data: 11/10/2024 09:34:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAIANE ROSA
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 11/10/2024 08:43:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14208/01



Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 9DA626EF2733FAE2F70AB28C707036B85224D2DD	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 11/10/2024 10:07
Usuário: Marcos Henrique Kehl	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fl. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	PRF
167/2024		DL93/2024	CONTRAT... DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	44.749.35... 10	JFA TRANSP	10/10/2024	31/10/2024	3.658,00	100,00		

Primeira Anterior 1 Próxima Última



Sexta-feira, 11 de outubro de 2024 às 15:18, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6513318: EXTRATO CONTRATO
Nº167/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM
MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE
FUTSAL EM RIO DAS ANTAS/SC, PARA ATENDER A
DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO
MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
9DA626EF2733FAE2F70AB28C707036B85224D2DD

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

INICIPIO DE IRATI
TRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 167/2024
Contratante.: MUNICIPIO DE IRATI
Contratada.: JFA TRANSPORTES LTDA
Valor.: 3.658,00 (três mil seiscientos e cinquenta e oito reais)
Vigência.: Início: 10/10/2024 Término: 31/10/2024
Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 93/2024
Cursos.: Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00 (76) Saldo: 14.042,05
Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA CÂNDIDA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI Nº. 133/2021.

Irati, 11 de Outubro de 2024





COMUNICADO

À **JFA Transportes**,

Eu, **Rafael Gugel**, responsável pelo Departamento de Esportes do município de Irati, venho por meio deste informar que o jogo da **Liga Catarinense de Futsal**, que seria realizado na data de 12/10/2024, foi transferido para uma nova data a ser definida. A alteração foi realizada em comum acordo com as equipes envolvidas e com o aval da comissão organizadora da Liga Catarinense de Futsal.

Informamos também que o serviço de transporte contratado será solicitado para a nova data assim que for definida pela Liga.

Desde já, contamos com a compreensão de todos.

Atenciosamente,

IRATI/SC, 11 DE OUTUBRO DE 2024.


Rafael Gugel

Departamento de Esportes - Irati



 Outlook

COMUNICADO

De DME IRATI <dme-irati@outlook.com>

Data Sex, 11/10/2024 16:16

Para Dayane Rosa <rosadayanenego@gmail.com>

 1 anexos (141 KB)

Scan.pdf;



**LIGA
CATARINENSE**



ligacatarinensefutsal



LCFfutsal



ligacatarinensefutsal.com.br

Utilidade Pública Municipal Nº 2.379/2021
CRED/CED Nº 214/CEB/2021



DECLARAÇÃO

A Liga Catarinense de Futsal, CNPJ. 24.100.245/0001-59, através de seu presidente Nelson Ramos Rodrigues, CPF nº. 451.255.030-53 declara para os devidos fins e para quem possa interessar que o jogo entre as equipes do AERA Rio das Antas e Futsal Irati que estava marcado para o dia 12/10/2024 em Rio das Antas, em comum acordo entre as equipes, conforme prevê o Regulamento Geral da LCF, foi transferido para o dia 09/11/2024 no mesmo local.

Sem mais,

Saudades, SC, 11 de outubro de 2024

**NELSON RAMOS
RODRIGUES:45125
503053**

Assinado de forma digital por
NELSON RAMOS
RODRIGUES:45125503053
Dados: 2024.10.14 08:58:00
-03'00'

NELSON RAMOS RODRIGUES
PRESIDENTE DA LCF